



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**CONTRATO Nº 019/21 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA LCR COMERCIAL CAMPINAS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E EQUIPOS PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA (COVID-19).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883-0/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/21**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Luciane Aparecida Alves da Cunha**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.296.291-2 e inscrita no CPF nº 119.375.628-67, conforme delegação de competências constantes no Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019, e de outro lado a empresa **LCR COMERCIAL CAMPINAS LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Alfredo da Costa Figo, 347, Jardim Santa Cândida, Campinas/SP, CEP 13087-534, telefone (19) 3243-7070, e-mail rebekalopesdomingues@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 96.416.771/0001-33 e neste ato representada pelo **Sr. PAULO ROBERTO LOPES**, portador da cédula de identidade RG nº 7.318.543-7, e do CPF nº 721.567.598-04, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer para o MUNICÍPIO, bomba e equipos, conforme especificações e quantitativos descritos no presente contrato, bem como, a proposta da CONTRATADA, inserto às fls. 13/14 do processo supra, destinados a equipar o hospital de campanha – COVID-19.

1.2. Os equipamentos entregues pela Contratada terão **garantia de 12 (doze) meses**, contados da data de recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento do empenho.

2.2. Local da entrega: Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, situado à Praça São Venâncio, n.º 02, em data e horário previamente estabelecido com o responsável do setor, e fiscal do contrato, este contato serve para observação de datas de feriados, e preparação de recebimento do equipamento. É facultado ao responsável pela unidade solicitante rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

2.3. A entrega deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número deste contrato e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

DS  
PRL

DS  
LAD

DS  
LFC

DS  
CCD



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

### 3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal de Saúde.

### 5. DO PREÇO:

5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais)), conforme especificações contidas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, de equipo universal fabricação nacional, para infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável micro e microgotas destinados a serem utilizados em bombas de infusão que estejam de acordo com as seguintes características: tubo de PVC de diâmetro interno 3,1 mm e diâmetro externo 4,2 mm e dureza entre 65 a 70 Shore A. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão com equipo padrão de 5% da vazão programada (típico). Possui três tipos de programação de infusão: ml/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose (com opção de programação do bolus por volume ou por dose). Vazão de 0,1 a 1200,0 ml/h programável a intervalos de 0,1 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml. Peso corpóreo máximo 500,0 kg. Limite de concentração de droga: 0,01 a 999,99 mg/ml ou 0,01 a 999,99 fÊg/ml. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 fÊg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 fÊg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 5,0 ml/h. Vazão de Bolus ajustável de 0,2 a 1200,0 ml/h e Volume do Bolus ajustável de 1,0 a 20,0 ml. Possui as seguintes funções: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme, ajuste de contraste do display, ajuste do backlight	unidade	20	R\$ 7.200,00	R\$ 144.000,00

DS  
PRL

DS  
LAADC

DS  
LFC

DS  
CCDN



# Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de Gestão Pública

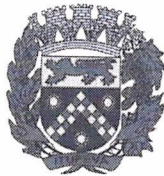
<p>(luminosidade), ajuste de sensibilidade do sensor de ar na linha (com a opção de desabilitar este alarme para infusões enterais), bloqueio de teclado, biblioteca de drogas (com a opção de inserir 5 novas drogas), modo transporte (desabilita o sensor de gotas), memória da última infusão e registro dos principais eventos das últimas dez infusões, disponíveis para eventual geração de relatório via aplicativo opcional em PC. Display com apresentação constante da vazão, volume infundido, tempo restante da infusão, indicador de hora, indicador gráfico de carga da bateria, indicador gráfico de gotejamento real, indicador gráfico da fonte de alimentação (AC, DC externo ou bateria) e indicador gráfico de bloqueio de teclado. Possui a tecla g Detalhes h para visualização, durante a infusão, de todas as informações sobre a programação realizada, volume total infundido e volume parcial infundido em todos os modos de programação. Possui detector de ar na linha ultrassônico e sensor de pressão regulável de 20 a 120 kPa. Pré-alarmes: fim da bateria, fim da dose inicial e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, infusão interrompida, oclusão, ar na linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria critica, troca de trecho de descartável e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de até 5 horas, cabo de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Este modelo possibilita o download dos dados de infusão pelo software Samlog através de comunicação por uma porta USB (conectividade). Opcionalmente poderá ser fornecida uma</p> <p>haste para soro. Equipamento de pequeno porte, leve, com</p> <p>design inovador e teclado de silicone de fácil manuseio.</p> <p>Opera em 110 a 230 V~ e frequência de alimentação</p>				
--	--	--	--	--

DS  
PRL

DS  
LARDC

DS  
LFC

DS  
CCDN



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

	de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento  de classe II, IPX1 e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento 1,8 kg. Dimensões: 168 x 195 x 215 mm (H /  L / P). Uso hospitalar e ambulatorial.				
2	Equipo para administração de infusão de soluções parenterais com filtro, em conformidade com a NBR ISO 8536-4 compatível com a bomba de infusão.  Código do equipo (EA0421 0000)	Unidade	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
3	Equipo fotossensível para administração de infusão de soluções parenterais compatível com a bomba de infusão.  Código do equipo (EA0422 0000).	Unidade	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00

5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO no mesmo dia em que a CONTRATADA efetuar a entrega do objeto contratado.

6.2. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a Nota Fiscal da beneficiária deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda, juntamente com as Certidões de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 7. DAS PENALIDADES:

7.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações do objeto deste contrato;
- d) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução, calculada sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;

DS  
PRL

DS  
LAAD

DS  
LFC

DS  
CCDN



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

- e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";
- f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
- g) Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.

7.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

## 8. DA RESCISÃO:

8.1. Este Contrato será rescindido pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) Falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir.
- b) Transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste.
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento.
- e) Desatender as determinações regulares dos órgãos encarregados pela fiscalização.
- f) Cometer reiteradas faltas na sua execução.
- g) Proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da CONTRATADA de modo a prejudicar sua execução.

8.1.1. Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste, na forma estabelecida pela Cláusula 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que prejudique sua execução.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

DS  
PRL

DS  
LAADC

DS  
LFC

DS  
CCDN



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

## 9. DOS RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrá por conta da verba: Funcional: 10.302.8.1049 – Investimentos em Saúde média e alta complexidade; Cat. Econ.: 449052.99 – Outros materiais permanentes.

## 10. DO FORO:

10.1. É competente ao FORO da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.

11.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

DocuSigned by:

LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA

20EFD182AB234FA...

**LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE\***  
**CONTRATANTE**

DocuSigned by:

PAULO ROBERTO LOPES

A3860C0B2F0C4EA

**PAULO ROBERTO LOPES**  
**LCR COMERCIAL CAMPINAS LTDA**  
**CONTRATADA**

19/03/2021

Testemunhas:

DocuSigned by:

CÁTIA CRISTINA DO NASCIMENTO

A3178E55C83449F...

**1- CÁTIA CRISTINA DO NASCIMENTO**

RG Nº 22.934.941-9

DocuSigned by:

LUCAS FILIPE CALHIARANA

9BDE2A0E1D49439

**2- LUCAS FILIPE CALHIARANA**

RG Nº 48.999.313-8

\*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.